

COMUNICADO

O Prefeito de Campo Belo do Sul, Sr. Edilson José de Souza e a Sra. Terezinha Branco de Moraes, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2013, divulgam o edital a seguir, ao mesmo tempo, informam que a elaboração e aplicação das provas, bem como a correção, serão efetuadas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

Atenciosamente,

EDILSON JOSÉ DE SOUZA

Prefeito de Campo Belo do Sul

TEREZINHA BRANCO DE MORAES

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2013

O Prefeito de Campo Belo do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo Belo do Sul, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público 02/2013 para o preenchimento dos cargos públicos existentes no Município de Campo Belo do Sul - SC, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Campo Belo do Sul - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Campo Belo do Sul.

1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro, de 2004, serão reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSUMIR O CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da realização do Processo Seletivo);

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do estado de Santa Catarina.

2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

2.9. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

2.10. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, emprego ou remuneração público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.11. Declaração de bens.

2.12. Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, no ato da Posse;
- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição.
- Comprovar idade mínima de 18 anos.
- Outros documentos exigidos por Lei.

2.13. Comprovante de residência na área de atuação para a qual se inscreveu, específico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital , podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

3.2 Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

3.3 No ato da inscrição, o portador de deficiência apresentará comprovante de sua deficiência com a especificação das atividades com ela compatíveis.

3.4 a pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere-se a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

3.5 o candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria de Saúde e Assistência Social e entregá-la no ato da inscrição.

3.6 caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.7 se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Inscrições: Serão realizadas no período de 01/03/2013 e 04/03/2013, (01 e 04 de março) das 09:00h. às 12:00h. e das 14:00h às 17:00h., nas dependências da Biblioteca Pública de Campo Belo do Sul, Rua Álvaro Pucci – Centro (Biblioteca Pública Municipal Jorge Konder Bornhausen), nos termos do Edital.

Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde realizar-se-ão as provas.

4.1. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

4.2. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

4.3. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, afixando em local público.

4.4. Após a data e horário fixado como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. Fica assegurada a inscrição de candidatos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

4.6. No ato da inscrição, o portador de deficiência apresentará comprovante de sua deficiência com a especificação das atividades com ela compatíveis.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

4.7.1: Fotocópia dos seguintes documentos:

a – Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)

b – CPF (Cadastro de Pessoa Física)

c – Comprovante de Endereço

d – Cópia do comprovante de escolaridade.

4.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, **EXCETO** o referente ao endereço do candidato.

4.9. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5. DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

5.1. A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas. (duas horas).

5.1.1 . O caderno de prova ficará arquivado junto a documentação do Processo Seletivo, não tendo o candidato o direito de levar embora ao término da prova.

5.1.2. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3. O Gabarito das provas será publicado até às 14:00 horas do 1º dia útil posterior à realização do Processo Seletivo.

5.2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade (com foto) que originou a inscrição e documento de inscrição no Processo Seletivo, entregue quando do ato de inscrição.

5.4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.5. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

5.6. O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** na GRADE DE RESPOSTAS.

5.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.8. Na realização da Prova não será permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.9. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta assinalando com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa, pelo candidato.

5.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

5.11. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

5.12. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.

5.13. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, até que o último candidato conclua sua prova.

5.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;

A. PROVAS OBJETIVAS (Escritas)

CARGOS: De acordo com o Capítulo I deste Edital

1. Serão considerados habilitados na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a:

- Nível médio e técnico: 6,0 pontos
- Nível Superior: 6,0 pontos

2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos. Persistindo o empate, o que tiver maior idade, persistindo ainda o que tiver maior número de filhos dependentes.

3. As provas escritas terão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: SUS: 05 questões, valendo 0,20 cada; conhecimentos gerais 05 questões valendo 0,20 pontos cada; conhecimentos específicos da profissão, 20 questões valendo 0,40 pontos cada.

OBS.: Os conteúdos programáticos estão no anexo III e IV, parte integrante deste edital.

B. PROVA DE TÍTULOS

1- **Todos** os candidatos de nível superior submeter-se-ão à Prova de Títulos.

1.1 - A Prova de Títulos também terá peso 10,0 e somente participarão os candidatos de nível superior que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, na prova escrita.

2 - Serão computados os pontos adquiridos através de Curso e Seminários nos últimos 4 (quatro) anos, comprovadamente através do Certificado ou diploma original de conclusão de curso.

3 – Para cargos de nível superior, segue pontuação para prova de títulos:

3.1- Para Mestrado: 3,0 pontos

3.2- Para Especialização a fim: 2,0 pontos

3.3 Especialização outra: 1,0 pontos

3.4- Cursos e seminários até 100 horas: 2,0 pontos

3.5 Cursos e seminários mais de 100 horas: 2,0 pontos

Obs.: 1- Os candidatos deverão apresentar Certificado ou Diploma original, caso seja curso recente, a declaração Original da Instituição de Ensino.

2- Para os candidatos que atingirem a média exigida, a prova de títulos será no mesmo dia e local, às 13:30h. com a equipe responsável pelo Processo de Seleção.

C. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Todos os candidatos de nível superior que atingirem média 6 (seis) na prova escrita, bem como os candidatos de nível médio ou técnico que atingirem média 6,0 (seis), passarão por avaliação psicológica, com Psicólogo (a), no mesmo dia da prova escrita, após a prova de títulos, desde que tenham atingido pontos na prova de títulos.

6 – DA REALIZACAO DAS PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS.

Provas:

6.1. Escrita para nível Superior serão realizadas das 08:30 horas às 10:30 horas do dia 09/03/2013, nas dependências do Salão Paroquial, Rua Gerônimo Xavier de Oliveira s/n, Centro, Campo Belo do Sul - SC, ao lado da Igreja Matriz, e a prova de Títulos será realizada das 13:30h. às 14:30h. do mesmo dia (09/03/2013) e avaliação psicológica será realizada às 15:00h.

6.2. Escrita para nível Médio ou Técnico serão realizadas das 08:30 horas às 10:30 horas do dia 09/03/2013, nas dependências do Salão Paroquial, Rua Gerônimo Xavier de Oliveira s/n, Centro, Campo Belo do Sul - SC, ao lado da Igreja Matriz, e a avaliação psicológica será realizada também às 15:00 h. do mesmo dia.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo de Seleção Pública ;

7.1.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

7.2. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação, será dirigido à Comissão Especial. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas para impugnar a homologação do resultado do Processo de Seleção.
- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.3. Findo o prazo para recurso, o Processo de Seleção será homologado pelo Prefeito Municipal.

8– DO REGIME EMPREGATÍCIO

8.1. Os habilitados e classificados no Processo de Seleção Pública, se for o caso, serão admitidos sob o **Regime CLT – Contratação em Caráter Temporário para atender excepcional interesse publico.**

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2º) maior idade;
- 3º) maior nº de filhos dependentes.

9.3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura de Campo Belo do Sul, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito de Campo Belo do Sul, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Campo Belo do Sul.

10.4. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo público em qualquer de suas fases.

10.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo público;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.7. O presente Processo Seletivo Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Administrativo Especial, na forma das [Leis Municipais no 1288/01 e 1571/08](#).

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10.10. A aprovação em Processo Seletivo Público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura de Campo Belo do Sul, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o Processo.

10.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Belo do Sul para efeito de chamada para início do exercício.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da [Portaria 047 de 04 de Março de 2013](#), competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.14. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

10.15. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizado no Mural oficial da Prefeitura de Campo Belo do Sul, bem como no site da Prefeitura Municipal, (www.campobelodosul.sc.gov.br).

Prefeitura de Campo Belo do Sul, 08 de Fevereiro de 2013.

Edilson José de Souza

Prefeito de Campo Belo do Sul – SC

Anexo I						
CÓDIGO	CARGOS/EMPREGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	COMUNIDADE,	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R\$
NÍVEL SUPERIOR						
01	Cirurgião Dentista(ESB)	Diploma de conclusão do curso superior em Odontologia com registro no CRO.	03	-	40h	1.845,17
02	Enfermeiro (ESF)	Diploma de conclusão do curso superior em Enfermagem com registro no COREN.	03	-	40h	2.336,29
03	Médicos - ESF	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina com registro no CRM.	03	-	40h	8.493,83
NÍVEL MÉDIO						
04	Auxiliar de Consultório Dentário	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	03	-	40h	678,00
05	Técnico de Enfermagem (ESF)	Diploma de conclusão do Ensino Médio, Certificado do curso de Técnico de Enfermagem e registro no COREN.	03	-	40h	993,72
06	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Monte Alegre, Cruzeiro, Aterrado Grande-	40h	678,00
07	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Motas, Cap. do Divino, Rincão da Cachoeira)-	40h	678,00
08	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Travessão, Alto Travessão, Mato Queimado)-	40h	678,00

09	Agente Comunitário de Saúde -	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Della Costa, Pedro Quirino, Saltinho	40h	678,00
10	Agente Comunitário de Saúde -	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Fita, Atanásio, Quarteirão dos Butiás, São Sebastião	40h	678,00
11	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Barra do Imigrante Gateados, Turbina, Gasperim, Ladarios, Rodeio da Pedra	40h	678,00
12	Agente Comunitário de Saúde -	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Morro do Chapéu, Moraes, Pinheiro Mercado, Madepar, Manfrói, Duas Porteiras)-	40h	678,00
13	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Campinas, Lageado dos Bonecos, Pontão)-	40h	678,00
14	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Machados, Chaves	40h	678,00
15	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	01	Nova Prata, Vista Alegre e Dario Biriva	40h	678,00
16	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio (IIº grau) e comprovante de residência na área.	10	Sede	40h	678,00

Anexo II – Atribuição dos Cargos

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE	
Cirurgião Dentista	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade; extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; participar de ações de promoção e prevenção da saúde na comunidade; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Enfermeiro	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; prescrever medicamentos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e definidos pelo exercício profissional de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico - Clínico Geral (ESF)	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registros legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; participar de ações de promoção e prevenção na comunidade; realizar visitas domiciliares; atuar de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - SAÚDE	
Auxiliar de Consultório Dentário	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia; Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de

	exames complementares e tratamentos; Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios; Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes; Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Técnico em Enfermagem	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa; Monitorar e aplicar respiradores artificiais; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Agente Comunitário de Saúde	Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas; As atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua de abrangência ou micro área são: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

Anexo III

Conteúdos Programáticos Comuns à todos os Cargos

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Peso Total
Cirurgião Dentista, Clínico Geral (ESF), Enfermeiro.	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	0,40	8,0
	Constituição Federal do Brasil, Legislação de Saúde Pública e regras do Sistema Único de Saúde – SUS e assuntos gerais.	10	0,20	2,0

Escolaridade: Nível Médio Completo (IIº Grau)

Cargo/Emprego	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Peso Total
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem.	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	0,40	8,0
	Legislação de Saúde Pública, regras do	10	0,20	2,0

	Sistema Único de Saúde, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.			
--	---	--	--	--

ANEXO IV
NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS PARA AS PROVAS DO NÚCLEO
COMUM

<i>Disciplina</i>	<i>Conteúdos</i>
Conhecimentos Gerais	<p>Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Histórico Municipal.(aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município).</p> <p>Constituição Federal nos assuntos relacionados aos direitos e deveres do cidadão, administração pública, servidor público, previdência social</p>

<i>Disciplina</i>	<i>Conteúdos</i>
SUS	<p>Lei 8.080/1.991</p> <p>Lei 8.142/1.991</p> <p>Lei 12.401/2.011</p> <p>Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Consolidação do Sistema Único de Saúde - Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006; 2. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização; Regionalização; Municipalização; Financiamento; Planejamento e Programação; Regulação. 3. A Administração Pública na Constituição Federal. A responsabilidade do Poder Executivo. Os servidores públicos: normas constitucionais e legais.</p>

NOME DO CARGO	CONHECIMENTOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS
Médico ESF	<p>Médico Clínico Geral /SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Generalidades e conceitos fundamentais; atualidades sobre pesquisas médicas - Exames de Rotina - Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças relacionados a: Parada circulatória, Blastomicose Sul americana EBV (EPSTEIN – BARR – VÍRUS) Pneumonias Diarréia Infecção urinária Tumores ósseos Úlcera péptica Parasitose - Hormônios – suas funções, órgãos produtores, forma sintética – recomendação - Uso de anestésicos - Noções sobre prevenção e controle de zoonoses - Esquema e vacinação - Hipertensão arterial sistêmica, - insuficiência cardíaca, - doença valvular cardíaca, - diabetes mellitus, - hipotireoidismo, - hipertireoidismo, - lúpus eritematoso sistêmico, - dermatofitoses, - prevenção do câncer, - pneumonia comunitária, - doença pulmonar obstrutiva crônica, - asma, - insuficiência renal crônica, - litíase renal . - Constituição Federal – na parte relacionada ao SUS - Estratégia da Saúde da Família – ESF e PACS - Situação da Saúde da Família. Perfil epidemiológico - Normas Operacionais da Assistência a Saúde - História da Saúde no Brasil
Odontólogo SB	<ul style="list-style-type: none"> - Anatomia da face - Anatomia bucal e dentária - Cirurgia Oral - Instrumentos cirúrgicos - Materiais dentários - Dentística restauradora - Oclusão -Endodontia -Periodontia -Farmacologia aplicada à odontologia

	<ul style="list-style-type: none"> -Terapeutica odontológica -Patologia bucal -Radiologia odontológica -Epidemiologia -Odontologia social -Traumatismo dentário -Microbiologia oral -Urgências em odontologia -Cariologia -Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral -Biossegurança -Ergonomia -Noções básicas de próteses -Odontologia preventiva -Constituição Federal – parte relacionada ao SUS -Estratégia da Saúde da Família – ESF e PACS -Situação da Saúde da Família. Perfil epidemiológico -Normas Operacionais da Assistência a Saúde -História da Saúde no Brasil
Enfermeiro ESF	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos e exercício da enfermagem - Lei do exercício profissional – análise crítica - Código de Ética – análise crítica - Enfermeiro como líder e agente de mudança - Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem - administração dos serviços de enfermagem - Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica - Administração de materiais e enfermagem - Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem - Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial - Enfermagem em equipe - Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa de saúde da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão e programa do diabético - Consulta de enfermagem - Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar
Técnico em Enfermagem ESF	<ul style="list-style-type: none"> - Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica; - Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. - -- - Orientação à gestantes no pré-natal - Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios - Saúde Pública e saneamento básico - Conhecimentos sobre: <ul style="list-style-type: none"> - Hipercalcemia - Cianose - Tuberculose pulmonar e seu tratamento - Pneumonias - Varizes esôfago – gástricas

	<ul style="list-style-type: none"> - Rubéola; - Alcalose respiratórias - Parada Respiratória - Menigite - Causas de mortalidade infantil - Generalidades e conceitos fundamentais; - As atribuições do profissional da categoria - Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem - Normas de biossegurança - Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial, - Assistência à saúde da mulher, (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar) - Assistência à saúde da criança e do adolescente - Assistência a saúde mental - Assistência ao paciente hospitalizado - Precauções universais, desinfecções de utensílios. Saúde Pública; - Sistema a único de Saúde – SUS – princípios e diretrizes - Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis - Equipe de saúde e equipe de enfermagem - Programa da saúde da família – estratégia de reorientação do modelo assistencial - Esquema de vacinação – doenças parasitárias; - Métodos contraceptivos; - Rotinas Básicas: - Pressão arterial – Temperatura; - Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. - Verificação de trabalho de parto - Sintomas em parada cárdio-respiratória, choque circulatório; - Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção - Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm³) - Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica - Administração e Planejamento do Serviço de Enfermagem - Noções básicas de informática
<p>Auxiliar em Saúde Bucal</p> <p>SB</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos básicos da função do auxiliar de higiene dental. - Noções de agendamento - Fases de desenvolvimento das crianças - Acolhimento do paciente - Harmonia e humanização na clínica odontológica - Noções de anatomia bucal - Material, equipamento e instrumental - Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção - Fatores biológicos – contaminação: através de inalação, ferimentos na pele, contato saliva e sangue, instrumentos contaminados - Fatores químicos: amálgama, produtos químicos de uso odontológicos - Fatores físicos: temperatura, ruídos, iluminação, radiações. - Lesão de esforços repetitivos (LER) e outros. - Posições do paciente - Noções de trabalho em equipe, objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos - Noções de instrumentação e de manutenção de equipamento odontológico - Composição básica de um consultório odontológico; funcionamento e cuidados com compressor de ar, cadeira odontológica e equipo - Noções de higiene, limpeza e assepsia

	<ul style="list-style-type: none"> - Noções de biossegurança - Noções de esterilização de instrumental.
<p>Agente Comunitário de Saúde ESF</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Generalidades e conceitos fundamentais; - Assistência à saúde da mulher, (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar, etc) - Assistência à saúde da criança e do adolescente - Assistência a saúde mental - Sistema Único de Saúde – SUS – princípios e diretrizes - Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis - Equipe de saúde e equipe de enfermagem - Programa da Saúde da Família – estratégia de reorientação do modelo assistencial - Funções do Agente Comunitário de Saúde - Esquema de vacinação – doenças parasitárias; - Métodos contraceptivos; - Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção - Estatuto do Idoso; - Estatuto da criança e do adolescente.

PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2013

Cronograma de Datas

DATA	ATOS
01 e 04/03/2013	Inscrições
05/03/2013	Divulgação de lista de candidatos escritos
06 e 07/03/2013	Impugnação de inscrições
08/03/2013	Homologação das Inscrições
09/03/2013	Prova
11/03/2013	Divulgação das notas e do gabarito.
12, 13, 14 e 15/03/2013	Recursos
16/03/2013	Divulgação do Resultado Final

FORNE: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CAMPO BELO DO SUL.